

**6ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE
GOIÂNIA/GO**

O **Dr. Vanderlei Caires Pinheiro**, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro da Comarca De Goiânia/GO, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR, JUCEG nº 88/21**, por meio do portal www.hastavip.com.br, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 5457268-42.2021.8.09.0051 - Execução de Título Extrajudicial.

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIRA DA MATA, CNPJ: 23.640.464/0001-68, na pessoa do seu representante legal;

EXECUTADO: PAMELA BARBOSA LOPES, CPF: 015.826.571-81.

INTERESSADOS:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS/GO;**
- **SECRETÁRIA DE FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS/GO.**

1º LEILÃO: Início em **21/10/2022**, às **10:00**, e término em **21/10/2022**, às **11:00**.

LANCE MÍNIMO: R\$8.000,00, correspondente ao valor da avaliação.

Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **21/10/2022**, às **11:01**, e término em **21/10/2022**, às **16:00**.

LANCE MÍNIMO: R\$4.000,00, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO CLIO AUT 1.0, ano modelo 2005, ano fabricação 2004, cor cinza, placa NFK-0442, RENAVAM 00848585666, CHASSI 93YCB0Y055J588325. O veículo apresenta as seguintes condições: dois pneus carecas, dois pneus meia vida, para-brisas rachado, pintura queimada, amassados na lateral direita e capô, sem tampa de gasolina e com interior

bem deteriorado **ENDEREÇO DO BEM:** Rua 15 de Novembro, S/N, Casa 48 - Residencial Beira da Mata, Setor Estrela Dalva, CEP: 74475270 - Goiânia/GO. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no mov. 25.1 dos autos. **Débitos fiscais** no valor total de R\$ 1.121,74, pesquisados até agosto de 2022.

DEPÓSITÁRIO: Gilson Pires da Silva Filho, CPF: 988.425.101-06. **Avaliação:** **R\$8.000,00**, em março de 2022.

Débito da ação: R\$ 3.796,55, em setembro de 2021, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Rudival Almeida Gomes Júnior**, matriculado na JUCEG nº 88/21, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante ou no prazo de quinze dias, mediante caução, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem

apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de adjudicação, remição ou transação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 1% sobre o valor da avaliação devido pelo executado.

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Goiânia/GO, 24 de agosto de 2022.

Dr. Vanderlei Caires Pinheiro

Juiz de Direito